

Ata do Processo

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	8516928-31.2025.8.06	2025

Resumo do processo:

Registro de preços visando eventual aquisição de AÇÚCAR, ADOÇANTE, CAFÉ E CHÁS, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense.

O processo de compra **8516928-31.2025.8.06** ano **2025** foi publicado em **03/09/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1078192**, com **2** lotes, edital **019/2025**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto e fechado** pela autoridade competente Sr.(a) **CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **05/09/2025 08h00** e encerrou em **19/09/2025 10h00**.

A sessão pública teve início em **19/09/2025 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prossseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 459.529,86	R\$ 362.000,00	Desclassificado
2	BRACOMEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE	R\$ 459.529,86	R\$ 394.990,00	Desclassificado
3	BRACOMEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE	R\$ 459.529,86	R\$ 394.990,00	Desclassificado

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	ALCANTARA MENDES LTDA	R\$ 459.529,86	R\$ 399.025,00	Desclassificado
5	N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME	R\$ 459.529,86	R\$ 416.999,99	Desclassificado
6	PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 459.529,86	R\$ 417.000,00	Arrematante
7	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 455.739,81	R\$ 417.900,00	Classificado
8	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	R\$ 459.529,86	R\$ 429.900,00	Classificado
9	FGM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 458.906,55	R\$ 435.750,00	Classificado

No dia 22/09/2025 o proponente DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, por inabilitação técnica, tendo em vista que apresentou índice de liquidez corrente menor que 1,0, em desconformidade com o Edital.

No dia 02/10/2025 o proponente BRACOMEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa BRACOMEX COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ, com base no Memorando n. 215/2025/GERAQSUPRIM da Gerência de Aquisições e Suprimentos, tendo em vista que não foi atendido o requisito de comprovação de capacidade técnica exigido no item 16.3.1 do Termo de Referência, que determina a apresentação de atestados de fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem o lote.

No dia 02/10/2025 o proponente BRACOMEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico PROVISORIAMENTE a empresa BRACOMEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE, tendo em vista que a empresa seguinte, ALCANTARA MENDES LTDA, é ME e sua proposta está em valor até 5% superior, o que lhe garante a situação de empate ficto previsto na Lei Complementar n. 123/2006, art. 44. Com isso, a empresa ALCANTARA MENDES LTDA será convocada a dizer se cobre o lance da BRACOMEX.

No dia 02/10/2025 o proponente ALCANTARA MENDES LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa ALCANTARA MENDES LTDA, tendo em vista que a mesma assim o solicitou, legitimamente, pois, conforme já fora desclassificada no Lote 2, reconhece não ter como atender os itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.2.1 do Edital.

No dia 10/10/2025 o proponente N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME, em

conformidade com o Parecer da COPECÓN, tendo em vista que que não atendeu aos seguintes itens exigidos no Termo de Referência: Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), item 16.2.2.1.

No dia 14/10/2025 o proponente PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Em harmonia com o Parecer da COPECÓN, o qual aferiu a habilitação jurídica da empresa, bem como em conformidade com o Memorando n. 229.2025/GERAQSUPRIM da Gerência de Aquisições e Suprimentos, o qual aferiu a qualificação técnica, a proposta de preços e as amostras apresentadas, declaro vencedora deste Lote a empresa PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ser de direito..

No dia 20/10/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA com a justificativa Adjudico o objeto deste Lote à empresa PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA tendo em vista a regularidade das fases anteriores e a ausência de interposição de recurso contra o ato que declarou a vencedora..

Valor arrematado R\$ 417.000,00

Valor negociado R\$ 416.810,54

Lote 2 (Fracassado):

LOTE 2 - COTA RESERVADA

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 153.142,93	R\$ 124.000,00	Desclassificado
2	ALCANTARA MENDES LTDA	R\$ 153.142,93	R\$ 129.990,00	Desclassificado
3	PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 153.142,93	R\$ 132.516,00	Desclassificado
4	N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME	R\$ 153.142,93	R\$ 135.799,00	Desclassificado
5	FGM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 152.935,25	R\$ 138.995,00	Desclassificado
6	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	R\$ 153.142,93	R\$ 144.800,00	Desclassificado
7	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	R\$ 153.142,93	R\$ 144.800,00	Desclassificado
8	SETE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 152.926,27	R\$ 145.300,00	Desclassificado

Lote fracassado em 19/11/2025 após todos os proponentes serem desclassificados.

No dia 22/09/2025 o proponente DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, por inabilitação técnica, tendo em vista que apresentou índice

de liquidez corrente menor que 1,0, em desconformidade com o Edital.

No dia 29/09/2025 o proponente ALCANTARA MENDES LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a licitante ALCANTARA MENDES LTDA, em conformidade com o Parecer da COPECON, tendo em vista que a empresa não apresentou os seguintes documentos exigidos pelos itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.2.1 do Edital.

No dia 10/10/2025 o proponente PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA, em harmonia com o Memorando nº 225/2025/GERAQSUPRIM da Gerência de Aquisições e Suprimentos, tendo em vista que "a amostra recebida para o item 2 apresentou incompatibilidade com as especificações técnicas e formais exigidas no Termo de Referência, conforme consta na análise das amostras no Memorando nº 107/2025/TJCECOORGESSUP (SEI 0363459)".

No dia 14/10/2025 o proponente N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME, em conformidade com o Parecer da COPECON, tendo em vista que a licitante não atendeu o item 16.2.2.1 do Edital - Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

No dia 20/10/2025 o proponente FGM COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa FGM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em harmonia com o Parecer da COPECON, visto que o licitante não apresentou os documentos exigidos pelos seguintes itens do Edital: 6.1.1.5; 6.1.1.8; 6.1.1.9; 6.1.1.13; 6.1.1.14; 6.1.1.15; 6.1.1.16; bem como a Declaração de autenticidade dos documentos.

No dia 29/10/2025 o proponente FG COMERCIO TENDTUDO LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa FG COMERCIO TENDTUDO LTDA, tendo em vista que não foi atendido o requisito de envio de amostras exigido no item 17 do Termo de Referência.

No dia 29/10/2025 o proponente FG COMERCIO TENDTUDO LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico a empresa FG COMERCIO TENDTUDO LTDA, em conformidade com o Memorando nº 241/2025/GERAQSUPRIM da área técnica, "tendo em vista que a amostra enviada, para o item 3, apresentou inconsistência em relação às especificações do Termo de Referência, que exigem café predominantemente arábico. O café encaminhado é predominantemente conilon".

No dia 19/11/2025 o proponente SETE DISTRIBUIDORA LTDA foi desclassificada com a justificativa: Embora convocada, a empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA não respondeu a diligência encaminhada pela Comissão, tampouco enviou as amostras exigidas.

Em 19/09/2025 10h25, a autoridade competente Sr.(a) CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS alterou a situação do processo para homologado.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

Equipe responsável pelo processo

LUIS LIMA VERDE SOBRINHO
Pregoeiro do processo

CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS
Autoridade Competente

CESAR ALVES DUARTE
Apoio

Proponentes:

942.014.700-0105 - DISTRIBUIDORA FACANHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
977.977.000-163 - BRACOMEX COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CAFE
40.151.484/0001-94 - ALCANTARA MENDES LTDA
19.295.403/0001-33 - N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME
11.914.096/0001-10 - PH & B COMERCIO E SERVICOS LTDA
49.009.754/0001-00 - SETE DISTRIBUIDORA LTDA
52.332.054/0001-58 - FG COMERCIO TENDTUDO LTDA
18.552.033/0001-00 - FGM COMERCIO E SERVICOS LTDA